



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

ATA Nº 6/2025/CEPAP

ATA DA 5^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2025

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: Os juízes Dr. Marcelo Manuel da Costa Viera, Dra. Anagali Marcon Bertazzo, Dr. Diogo Oliveira Nogueira Franco, Dr. Fabricio Frota Marques, Dra. Giselle Falcone Medina e Dr. Mara Elisa Andrade, e remotamente: A Desembargadora-Corregedora Nélia Caminha Jorge e o Douto Procurador Regional Eleitoral Dr. Rafael da Silva Rocha. Havendo número legal, a Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Dr. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO: Não houve

II – JULGAMENTOS

1º PJE Nº 0602110-34.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PCE

EMBARGANTE: LUIZ DE SOUZA BORGES NETO ADVOGADO: RICARDO HUBNER - OAB/AM 9398

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

JULGAMENTO SUSPENSO: VISTA REQUERIDA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES EM 27.02.2024

EM 27.02.2024: O RELATOR, À ÉPOCA, EM DISSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL, VOTOU PELA REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO.

NA MESMA DATA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

COMPOSIÇÃO À ÉPOCA: DES. JORGE MANOEL LOPES LINS, DESA. CARLA MARIA DOS SANTOS REIS; E JUÍZES VICTOR LIUZZI, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

COMPOSIÇÃO ATUAL: DESEMBARGADORAS CARLA MARIA DOS SANTOS REIS; NÉLIA CAMINHA JORGE E JUÍZES MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, ANAGALI MARCON BERTAZZO, GISELLE FALCONE MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

EM 27.01.2025: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES ACOMPANHOU O VOTO DO RELATOR QUANTO À PRELIMINAR E QUANTO AO MÉRITO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, QUANTO À QUESTÃO PRELIMINAR, REJEITAR O PEDIDO DE NULIDADE DO JULGAMENTO; QUANTO AO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2º PJE Nº 0600058-02.2021.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP/AM) – ESTADUAL, ATILA SIDNEY LINS DE ALBUQUERQUE, EYLAN MANOEL DA SILVA LINS E BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADOS: DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO - OAB/AM 7211-A E OUTROS

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

JULGAMENTO SUSPENSO: VISTA REQUERIDA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES EM 10.09.2024

EM 09.07.2024: A RELATORA, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PROFERIU SEU VOTO NO SENTIDO DE DESAPROVAR AS CONTAS DO REQUERENTE.

PEDIDO DE VISTA PELO DR. DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO.

EM 10.09.2024: O JUIZ VISTANTE PROFERIU SEU VOTO ACOMPANHANDO O ENTENDIMENTO DA RELATORA NA ÍTEGRA.

HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES

COMPOSIÇÃO À ÉPOCA: DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL; E JUÍZES CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

COMPOSIÇÃO ATUAL: DESEMBARGADORAS CARLA MARIA DOS SANTOS REIS; NÉLIA CAMINHA JORGE E JUÍZES MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, ANAGALI MARCON BERTAZZO, GISELLE FALCONE MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

EM 27.01.2025: HOUVE PEDIDO DE ADIAMENTO PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

3º PJE Nº 0601926-78.2022.6.04.000 (PEDIDO DE VISTA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: DIEGO ROBERTO AFONSO

ADVOGADO: JULIO CESAR DE ALMEIDA LORENZONI - OAB/AM 5545

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

JULGAMENTO SUSPENSO: VISTA REQUERIDA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES EM

06.05.2024

EM 06.05.2024: O RELATOR, A ÉPOCA, PROFERIU SEU VOTO, EM CONSONÂNCIA O PARECER

MINISTERIAL, NO SENTIDO DE JULGAR DESAPROVADAS AS CONTAS COM DEVOLUÇÃO DE

RECURSOS AO TESOURO NACIONAL.

PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

A DESEMBARGADORA CARLA REIS ADIANTOU O VOTO PARA ACOMPANHAR O RELATOR.

COMPOSIÇÃO À ÉPOCA: DES. JORGE MANOEL LOPES LINS; DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS E JUÍZES MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, GISELLE FALCONE MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

COMPOSIÇÃO ATUAL: DESEMBARGADORAS CARLA MARIA DOS SANTOS REIS; NÉLIA CAMINHA JORGE E JUÍZES MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, ANAGALI MARCON BERTAZZO, GISELLE FALCONE MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

EM 27.01.2025: DR FABRÍCIO FROTA MARQUES VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, DESAPROVAR AS CONTAS DE DIEGO ROBERTO AFONSO RELATIVAS À SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL NO PLEITO 2022. DETERMINA-SE: A) COM FUNDAMENTO NO ART. 79, §§1 E 2, A DEVOLUÇÃO AO TESOURO NACIONAL DA QUANTIA DE R\$41.010,00 (QUARENTA E UM MIL E DEZ REAIS), CORRESPONDENTE AOS RECURSOS DO FEFC APLICADOS IRREGULARMENTE; B) O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL DO MONTANTE DE R\$20.876,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA, NOS TERMOS DO ART. 32, CAPUT, DA RES. TSE 23.607-2019, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

4º PJE Nº 0600071-52.2024.6.04.0046 (PEDIDO DE VISTA)

RECURSO ELEITORAL – REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: A HISTÓRIA CONTINUA [UNIÃO/REPUBLICANOS/PP/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - ENVIRA - AM

ADVOGADOS: TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - OAB/AM 4976-A E OUTROS

RECORRIDO: IVON RATES DA SILVA

ADVOGADOS: JULIA FURTADO NUNES - OAB/AM 19576 E OUTROS

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

JULGAMENTO SUSPENSO: VISTA REQUERIDA PELO DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS EM 23.01.2025

EM 13.12.2024: O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE PARA REFORMAR A SENTENÇA A QUO, INDEFERIR O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE IVON RATES DA SILVA A PREFEITO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA, NAS ELEIÇÕES DE 2024, POR INCIDIR NA CAUSA DE INELEGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA G, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90, DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.

ACOMPANHOU O ENTENDIMENTO DO RELATOR A DRA. MARA ELISA ANDRADE.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

EM 21.01.2025: O DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES SOLICITOU O ADIAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 22/01/2025.

EM 22.01.2025: O JUIZ VISTANTE PEDIU ADIAMENTO DO PROCESSO PARA APRESENTAÇÃO DE SEU VOTO NA DATA DE (23/01/2025) E SOLICITOU AINDA, PRIORIDADE PARA VOTAÇÃO.

EM 23.01.2025: O JUIZ VISTANTE INAUGUROU A DIVERGÊNCIA PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO.

A DESEMBARGADORA NÉLIA CAMINHA JORGE ADIANTOU VOTO PARA ACOMPANHAR O RELATOR.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS.

VOTAÇÃO:

PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO: O RELATOR, A DESA. NÉLIA CAMINHA JORGE E DRA. MARA ELISA ANDRADE.

PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

(VOTO DIVERGENTE).

EM 27.01.2025: ADIADO POR MOTIVO DE FÉRIAS DO JUIZ VISTANTE.

5º PJE Nº 0600409-67.2024.6.04.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO – MINUTA DE RESOLUÇÃO

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

6º PJE Nº 0600298-73.2024.6.04.0068

RECURSO ELEITORAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

RECORRENTE: KATWYSSYA SUMAYA DA COSTA GONCALVES

ADVOGADO: DIEGO AMERICO COSTA SILVA - OAB/AM 5819

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

7º PJE Nº 0602543-38.2022.6.04.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REPESP

EMBARGANTE: NAZARENO SOUZA MARTINS, ALDAIR NERY FERMIN E ALDAMIR GOES TAVARES

ADVOGADA: NAUZILA VIRGINIA PRESTES CAVALCANTI CAMPOS - OAB/AM 11683

EMBARGADO: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – AM

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: Não houve.

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 28 DE JANEIRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, SALETE GOMES ARAÚJO, SECRETÁRIA, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELA EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
PRESIDENTE

RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

WALDINEY ALBUQUERQUE SIQUEIRA
COORDENADOR



Documento assinado eletronicamente em **05/02/2025**, às **13:21**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

SALETE GOMES ARAUJO
SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente em **05/02/2025**, às **14:33**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **07/02/2025**, às **11:45**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000428995** e o código CRC **E418B015**.

Processo nº 0001813-71.2025.6.04.0000

Número Geral: 0000428995 versão: 4